PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

VIAP

VERBA INDENIZATORIA DE ATIVIDADES PARLAMENTARES

AGOSTO – 2022

VEREADOR: FRANCISCO ALDEONE ABRANTES

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO

Competência:	08/2022
Data do Requerimento:	01/09/2022
Vereador(a):	*FRANCISCO ALDEONE ABRANTES*
Venho através deste, requerer ao Presidente da Câmara Municipal de Sousa-PB, o pagamento de Verba Indenizatória para ressarcimento das despesas relativas à atuação parlamentar do Vereador acima descrito, no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), conforme especificado na relação de pagamento anexa, nos moldes da Lei Municipal nº 3028/2022 de 30 de maio de 2022.	

Sousa-PB, em 01 de Setembro de 2022.

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES

VEREADOR(a)

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Nome do Vereador: FRANCISCO ALDEONE ABRANTES				Competência: 08/2022			Período de Execução: 01/08/2022 a 31/08/2022	
				Documento Fiscal			Pagamento	
Item	**Credor**	**CPF/CNPJ**	**TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO**	**Tipo**	**Número**	**Data**	**Data**	**Valor**
1	DOUGLAS GALIZA DA SILVA	701.774.934-02	SERVIÇOS ADVOCATICIOS	NFS-E	2022003694	19/09/2022	30/09/2022	1.800,00
2	ESCRITA - MOREIRA E MELO CONTABILIDADE PUBLICA	47.279.323/0001-20	SERVIÇOS CONTABEIS	NFS-E	24	26/09/2022	30/09/2022	200,00
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
TOTAL GERAL								2.000,00

Sousa-PB, em 30 de Setembro de 2022.

VEREADOR(A)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade dos documentos constantes da prestação de contas da verba indenizatória, relativa ao mês de AGOSTO/2022, conforme a Lei Municipal nº 3028/2022.

Sousa-PB, em 30 de Setembro de 2022.

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
08.999.674/0001-53 TRIBUTOS
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27 CENTRO - PB

Número
2022003694
Emissão
19/09/2022 09:21:00

NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA - (NFSA-e)

PRESTADOR DE SERVIÇO

CNPJ/CPF: 70177493402 RAZÃO SOCIAL/NOME: DOUGLAS GALIZA DA SILVA
ENDEREÇO: FRANCISCO CORREIA DE QUEIROGA NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: BAIRRO: ALTO DA BELA VISTA
CIDADE: UIRAUNA CEP: 58915000 UF: PB PIS/PASEP/NIS:
TELEFONE: E-MAIL:

TOMADOR DE SERVIÇO

CNPJ/CPF: 16014553487 RAZÃO SOCIAL/NOME: FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
ENDEREÇO: RUA FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA NÚMERO: 25
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDINS
CIDADE: SOUSA CEP: 58800000 UF: PB
TELEFONE: E-MAIL:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS DE ASSESSORIA JURIDICA AO VEREADOR/PARLAMENTAR ALDEONE ABRANTES REFERENTE A REQUERIMENTOS,PARECERES JURIDICOS,MATERIAS PARA DEBATES,IDEIA E PROJETOS DE IMPLANTAÇÕES.

ATIVIDADE ECONÔMICA:
0801040 PRESTADOR DE SERVIÇOS

LOCAL DA PRESTAÇÃO:
TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER
TRIBUTAÇÃO: 1 TRIBUTÁVEL

VALOR NOTA:	1.800,00	COFINS:	0,00	
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	
BASE DE CÁLCULO:	1.800,00	CSLL:	0,00	
ALÍQUOTA:	3,00	IR:	0,00	**VALOR LÍQUIDO**
VALOR ISSQN:	**54,00**	PIS:	0,00	
		OUTROS:	0,00	**1.800,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: 202209
Autenticidade: C2D35394LDR270P0BL89
http://contribuinte.sousa.pb.gov.br

MATHEUS

DPNFSAEV022013

HILTON & GALIZA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº:02/2022

MATÉRIA: REQUERIMENTO N° 41/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

AUTOR DA MATÉRIA: Francisco Aldeone Abrantes, Vereador da Câmara Municipal de Sousa.

EMENTA DA MATÉRIA: ""Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Família Municipal, concedendo auxílio financeiro a famílias cadastradas no município que esteja abaixo da linha da pobreza".

RELATOR: Douglas Galiza da Silva – OAB/PB N° 28.245

RELATÓRIO:

O requerimento n° 41/2022 de 17 de agosto de 2022, elaborado pelo o Francisco Aldeone Abrantes, Vereador da Câmara Municipal de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno, poderá requer do Executivo Municipal, e está **APTO** para enviar a Casa legislativa "Otacílio Gomes de Sá", o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Família Municipal, concedendo auxílio financeiro a famílias cadastradas no município que esteja abaixo da linha da pobreza, conforme estabelece o Artigo 30, incisos I ao IX e o artigo 31 da Constituição Federal de 1988, e do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O Projeto ora analisado, objetiva principalmente, considerar as famílias que se encontram em extrema pobreza, que em seu **Art. 3°** expõem as dificuldades vividas no município de Sousa – PB:

HILTON & GALIZA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 3° - O programa Bolsa Família do Município tem como objetivos principais:

I - Prestar assistência social às famílias do município de Sousa - PB, que se encontre em situação de extrema pobreza, e que não sejam beneficiárias dos Programas Sociais do Governo Federal, de acordo com dados constantes dos registros do CADUNICO deste município;

II - Ampliar as possibilidades de elevação dos níveis de qualidade de vida e, consequentemente, de melhoria do índice de desenvolvimento das famílias registradas no CADUNICO em Sousa - PB, por intermédio da transferência de renda;

III - Minimizar os índices de evasão e repetência nas escolas públicas de rede municipal de ensino, envolvendo os descendentes das famílias beneficiárias deste programa;

IV - Programas as formas de incentivo e de garantias, para que o cronograma de vacinação das crianças seja regularmente cumprido.

Rua Francisco Correia de Queiroga, S/N, Alto da Bela Vista, CEP: 58915-000 - Uiraúna – PB.

HILTON & GALIZA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Sendo assim, o vereador Francisco Aldeone Abrantes, busca com o valor pequeno e simbólico, ajudar as famílias carentes desta região, com equivalência ao montante de R$ 120,00 (cento e vinte) reais.

De início o vereador, busca contemplar os residentes de Sousa – PB, que se encontram em situação extrema de pobreza e que não sejam beneficiarias de outro programa social similar, do Governo Federal. Contemplando inicialmente, o número total de 100 (cem) famílias, deixando o Poder Executivo autorizado a aumentar o número de beneficiários.

Como o Município de Sousa - PB até o presente momento, não possui lei própria tratando sobre o tema, tem-se como obrigação do vereador, para fins de melhorias para o município e seus cidadãos, requerer da Casa legislativa "Otacílio Gomes de Sá" um projeto de Lei para ser autorizado/aprovado pelo o Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO:

Emitimos parecer favorável ao requerimento n° 41/2022 de 17 de agosto de 2022, visto que está em total concordância com o que estabelece a Constituição Federativa do Brasil de 1998 e o Poder Legislativo que tem como função central a elaboração das leis, ao lado de exercer outras tarefas constitucionais como a apresentação pública de assuntos de interesse dos cidadãos.

Ademais, não foi encontrado nenhuma vedação à finalidade do requerimento.

HILTON & GALIZA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, o Relator reafirma que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Legislação, Justiça e Redação Final do requerimento n° 41/2022 de 17 de agosto de 2022, que deverá ser aprovado.

Sousa - PB, 16 de agosto de 2022.

Douglas Galiza da Silva

Rua Francisco Correia de Queiroga, S/N, Alto da Bela Vista, CEP: 58915-000 - Uiraúna – PB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 066, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, a transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTIRUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a efetuar o remanejamento, a transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A autorização definida neste artigo está limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais.

§ 2º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 3º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual.

Paço da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba
25 de agosto de 2022.

RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente

ROBERTO FREIRE DE SOUSA
Vice-Presidente

MARIA EVANGERLÂNIA DANTAS
1ª - Secretária

DENIS FORMIGA SARMENTO
2º - Secretário

Lei originária do autografo nº 066/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 027/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, a transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTIRUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a efetuar o remanejamento, a transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§1º A autorização definida neste artigo está limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais.

§2º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§3º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de agosto de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município

Câmara Municipal de Sousa
Recebido em 23/08/22
Assinatura do Servidor

Seja o presente projeto distribuído à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 23/08/22
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SOUSA, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R$ 554.299,50 (quinhentos e cinquenta e quatro reais duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), destinado a **AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**. Conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123611005.1112 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

1571.0000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

4490.52 Equipamentos e material permanente 554.299,50

TOTAL 554.299,50

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 25 de agosto de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECIBO

Pelo presente, eu Douglas Galiza da Silva , inscrito no CPF sob nº 701.774.934-02 , declaro que **RECEBI** na data de hoje, o valor de R$ 1.800,00 , (mil e oitocentos reais), por meio de notas em dinheiro, de Francisco Aldeone Abrantes, inscrito no CPF sob nº 160.145.534-87 , referente ao contrato que tem como objetivo a prestação de serviços de requerimentos, pareceres jurídicos, peças, matérias e outros.

Sendo expressão de verdade e sem qualquer coação, firmo o presente.

SOUSA-PB, 30/09/2022.

Douglas Galiza da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
08.999.674/0001-53
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27 - CENTRO
TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)

Número	Emissão	Autenticidade
000000024	26/09/2022 17:48:27	2RTE2AI17706T77INL27

PRESTADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 47.279.323/0001-20 Insc. Municipal: 18369 Insc. Estadual:
Razão Social: DISRAELI ABRANTES MOREIRA
E-mail: zinhomoreira@hotmail.com Telefone: 83 91123038
Endereço: R IZAAC MOREIRA DE QUEIROGA, 09, SALA 01, BANCÁRIOS, Municipio/UF: SOUSA/PB, CEP: 58800828

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF: 701.774.934-02 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual:
Nome: FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
E-mail: ouvidoria@camarasousa.pb.gov.br Telefone: 8335211509
Endereço: RUA FELIZ SUCUPIRA DE QUEIROGA, 25, CASA, JARDINS, Municipio/UF: SOUSA - PB, CEP: 58800828

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados na elaboração e análise da prestação de contas dos recursos aplicados oriundos da verba indenizatória da VIAP - Verba Indenozatória de Atividades Parlamentares, relativas a competência mês de agosto de 2022.

ATIVIDADE ECONÔMICA: 0802080 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
ATIVIDADE ITEM 116: -
LOCAL DA PRESTAÇÃO: SOUSA/PB
TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER
TRIBUTAÇÃO: Tributável Simples Nacional

VALOR NOTA:	200,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	200,00
BASE DE CÁLCULO:	200,00	CSLL:	0,00		
ALÍQUOTA:	0,00%	IR:	0,00		
VALOR ISSQN:	**0,00**	PIS:	0,00		
		OUTROS:	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:023/2002 - Decreto: 139/2010
Competência: 092022 OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
http://contribuinte.sousa.pb.gov.br

DPNFSEV032012

ESCRITA
MOREIRA & MELO
CONTABILIDADE PÚBLICA

DISRAELI ABRANTES MOREIRA
CRC- PB 005293/O-1
99112-3038
99694-9112

ERISVALDO GOMES DE MELO
CRC- PB 007249/O-2
99687.1111
98220.9191

RECIBO

Eu, **Disraeli Abrantes Moreira**, CPF 872.398.844-49, representante da empresa ESCRITA – Moreira & Melo Contabilidade, recebi do Vereador **Francisco Aldeone Abrantes** a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), referente aos serviços prestados na contratação direta de empresa especializada para prestar serviços na elaboração e analise da prestação de contas dos recursos aplicados oriundos da verba indenizatória da VIAP - VERBA INDENIZATORIA DE ATIVIDADES PARLAMENTARES.

Sousa-PB, em 30 de setembro de 2022.

DISRAELI ABRANTES MOREIRA
Contador - CRC-PB 005293/O-1
ESCRITA – Moreira & Melo Contabilidade Pública.

escrita_publica@hotmail.com
Isaac Moreira de Queiroga, 09 – Bancários – CEP: 58800-828 - Sousa-PB